



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 73, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024* (Republicação)

Designa integrantes do Comitê de Participação Feminina no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor da [Resolução nº 255, de 04 de setembro de 2018](#), do CNJ, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário,

considerando o disposto no art. 3º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 42, de 25 de junho de 2024](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar integrantes do Comitê de Participação Feminina no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I - Morgana de Almeida Richa, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará; ([Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 15/2025](#))

II - Stefânia Rodrigues de Menezes, servidora indicada pela Secretaria-Geral da Presidência do TST;

III - Ronilda Rodrigues Araújo, servidora indicada pela Secretaria Geral da Presidência do CSJT;

IV - Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, servidora indicada pela Secretaria-Geral Judiciária do TST;

V – Rosa Amelia de Sousa Casado, servidora indicada pela Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal;

VI – Naiara Samper Antunes Koury, servidora indicada pela Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VII – Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, servidora indicada pela Assessoria de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão; e

VIII – Cássia Angélica Galindo Curvelo, servidora indicada pela Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

*** Republicado por erro material.**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.